



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 4857, de 12/04/2016

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: [24008/2013](#)
Rubrica:.....

PROCESSO Nº [24008/2013](#)

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

EMENTA : Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos), referente ao exercício financeiro de 2012.

DECISÃO Nº 1782/2016

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos), relativa ao exercício financeiro de 2012, objeto dos Processos nºs 040.001.811/2013 e 040.001.165/13; a) da Informação nº 339/2015 (fls. 66/78); b) do Parecer nº 53/2016 - ML (fls. 79/90); II - considerar satisfatórias as medidas adotadas em sede dos Processos nºs 040.000.290/09 e 040.000.288/08, que tratam de TCEs com valor abaixo do de alçada, diante da cobrança judicial dos valores; III - julgar regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas dos Srs. Ronaldo Camillo, Adão Nunes da Silva, Rufino José Batista e José Roberto Leitão e Silva Júnior, e da Sra. Márcia Pacheco Laboissiere; IV - julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas: a) do Sr. Marcelo Piancastelli de Siqueira, Secretário de Estado, por conta das falhas contidas nos subitens "2.2 - Emissão de notas fiscais antecipadamente à prestação dos serviços", "2.3 - Ausência de datas nos atestes de notas fiscais", "2.4 - Ateste e quitação de faturas de serviços não contratados", "2.9 - Utilização de itens fora da ata de registro de preços", "2.10 - Ateste e pagamento de faturas desacompanhadas de relatórios mensais", "3.7 - Ausência de informações nas atas de reunião do TARF/SEF/DF" e "4.3 - Fragilidade nos controles de entrada e saída de veículos" do Relatório de Auditoria nº 07/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 2568-2590v do Processo nº 040.001.811/13), bem como pelas falhas indicadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio às contas do Sr. Governador do Exercício Financeiro de 2012, quais sejam: "Descumprimento da meta fiscal de resultado primário, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012"; "Ausência de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receita e de outros incentivos fiscais"; "Inclusão, no orçamento local, de novos projetos sem que estivessem adequadamente atendidos programas de trabalho constantes do Demonstrativo de Projetos em Andamento, bem como despesas com conservação do patrimônio público"; "Repasses à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura em montantes inferiores à dotações mínimas exigidas pelos arts. 195 e 246, § 5º, da LODF"; "Registro parcial de dívidas de unidades do GDF com concessionárias de serviço público"; "Inconsistências nos saldos de precatórios e da dívida ativa e na apropriação de provisões para concessão de benefícios previdenciários pelo Iprev/DF"; b) do Sr. Adonias dos Reis Santiago, Secretário de Estado, por conta das falhas contidas nos subitens "2.2 - Emissão de notas fiscais antecipadamente à prestação dos serviços" e "2.3 - Ausência de datas nos atestes de notas fiscais" do Relatório de Auditoria nº 07/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 2568-2590v do Processo nº 040.001.811/13), bem como pelas falhas indicadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio às contas do Sr. Governador do Exercício Financeiro de 2012, quais sejam: "Descumprimento da meta fiscal de resultado primário, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012"; "Ausência de

metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receita e de outros incentivos fiscais”; “Inclusão, no orçamento local, de novos projetos sem que estivessem adequadamente atendidos programas de trabalho constantes do Demonstrativo de Projetos em Andamento, bem como despesas com conservação do patrimônio público”; “Repasses à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura em montantes inferiores à dotações mínimas exigidas pelos arts. 195 e 246, § 5º, da LODF”; “Registro parcial de dívidas de unidades do GDF com concessionárias de serviço público”; “Inconsistências nos saldos de precatórios e da dívida ativa e na apropriação de provisões para concessão de benefícios previdenciários pelo Iprev/DF”; c) do Sr. Paulo Santos de Carvalho, Subsecretário do Tesouro, por conta da falha contida no subitem “3.7 - Ausência de informações nas atas de reunião do TARF/SEF/DF” do Relatório de Auditoria nº 07/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 2568-2590v do Processo nº 040.001.811/13); d) da Sra. Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Subsecretária de Administração Geral, por conta das falhas contidas nos subitens “2.2 - Emissão de notas fiscais antecipadamente à prestação dos serviços”, “2.3 - Ausência de datas nos atestes de notas fiscais”, “2.4 - Ateste e quitação de faturas de serviços não contratados”, “2.9 - Utilização de itens fora da ata de registro de preços”, “2.10 - Ateste e pagamento de faturas desacompanhadas de relatórios mensais”, “4.3 - Fragilidade nos controles de entrada e saída de veículos”, 4.6 - Veículos com pendências junto ao DETRAN/DF” e “4.7 - Multas de trânsito pendentes de pagamento” do Relatório de Auditoria nº 07/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC (fls. 2568-2590v do Processo nº 040.001.811/13); V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determine aos atuais administradores da SEF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; VI - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/98, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores relacionados nos itens III e IV retro; VII - aprovar, expedir e publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento e a devolução dos Processos nºs 040.001.811/13 e 040.001.165/13 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPJTCDF Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes a Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Abril de 2016



Olavo Medina
Secretário das Sessões



Antônio Renato Alves Rainha
Presidente